



132

Folha no 01 de 01
no 2 de 1996

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Wadih Mutran

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 05 MAR 1996

Constituição e Estatuto
Administração Municipal
Educação e Cultura

PROJETO DE RESOLUÇÃO

03 - PR
03-0002/96

Dispõe sobre obrigatoriedade de todos os Vereadores contribuírem com as viúvas dos Vereadores no momento do falecimento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, resolve:

Art. 1º - Ficam obrigados todos os Vereadores durante o mandato, a contribuírem com as viúvas do Vereadores no momento do falecimento.

Art. 2º - A contribuição mencionada no artigo anterior será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo que será reajustado de acordo com a variação inflacionária.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO

05 MAR 1996

- DT. 10 -

Sala das Sessões, 05 de Março de 1996

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.